



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Monte Castelo, n. 131 – 1º Andar - Boa Vista – Recife - PE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Às 10:00 horas do dia 18 (dezoito) de Dezembro de 2017, na Sala de Reunião da Comissão de Pregão, no 1º andar do Anexo II, da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, Boa Vista – Recife/PE, reuniu-se o Coordenador da Disputa o Pregoeiro Sr. Marcello Falcão Novo e sua respectiva Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 354/2017, para proceder o recebimento, análise e julgamento dos envelopes de Propostas de Preço, realização da Sessão Pública de Lances e julgamento da documentação de Habilitação referente ao Processo Administrativo nº 123/2017/SCG, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017. O referido processo cujo objeto é contratação de empresa para prestação dos serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS** para a Câmara Municipal do Recife. Compareceram ao certame as empresas: **1) NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP** neste ato representada pela Srª. Rosana Pimenta Saldanha, RG nº 1.477.632 SSP-PE; **3) STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME** neste ato representada pelo Sr. Moisés Moura de Paula, RG nº 2.574.124 SSP-PE. O Pregoeiro deu início aos trabalhos solicitando a documentação de credenciamento dos licitantes, declarando-as credenciadas para o certame. Em seguida o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, entregues ao décimo oitavo dia do mês de Dezembro de 2017, conforme estabeleceu o edital, realizando a análise das propostas apresentadas pelos licitantes, cujos percentuais foram os seguintes: **1) NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP** desconto de 1,00% (um por cento) sobre as tarifas das companhias aéreas; **2) BRASLUSO TURISMO LTDA. - EPP** desconto de 1,00% (um por cento) sobre as tarifas das companhias aéreas; e **3) STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME** desconto de 1,00% (um por cento) sobre as tarifas das companhias aéreas. Após análise das propostas, o pregoeiro declarou as empresas **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. – EPP, BRASLUSO TURISMO LTDA. – EPP e STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME** classificadas haja vista estarem em conformidade com o exigido pelo edital e termo de referência. Registrados os preços em ata o Pregoeiro Público procedeu com a etapa de lances, porém nenhuma empresa teve interesse em aumentar seu desconto, sendo então o resultado da licitação decidido através de sorteio, como determina o artigo 45, § 2º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Efetuado o sorteio, obteve-se o seguinte resultado de classificação: **1º - STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, 2º - NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. – EPP e 3º - BRASLUSO TURISMO LTDA. – EPP** sendo portanto a empresa **STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME** considerada a empresa que ofertou o melhor lance. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, da empresa **STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME** e verificou que a mesma cumpriu com exigido no item 10 – Da Habilitação, sendo portanto declarada vencedora do certame por ofertar o maior desconto, sendo este de 1,00 % (um por cento). Franqueada a palavra aos presentes, todos os representantes com poderes consignados no instrumento devido para renúncia ao prazo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Monte Castelo, n. 131 – 1º Andar - Boa Vista – Recife - PE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

recursal expressamente renunciaram ao referido prazo para manifestação de Recurso. O Pregoeiro encerrou, então, os trabalhos, mandando que se lavrasse a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros da Comissão de Pregão e pelos representantes presentes.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Membros da Equipe de Apoio:

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Deisy Maria Sarinho Gomes
Membro da Equipe de Apoio

Renata Pinho Alves Barreto Campelo
Membro da Equipe de Apoio

LICITANTES:

NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP _____

BRASLUSO TURISMO LTDA. - EPP _____

STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME _____